



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – CE EDITAL

Nº 01/2024, 17 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, observada a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil e demais Legislações pertinentes à espécie, torna público, o EDITAL DE **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SUB JUDICE** do Concurso Público destinado ao provimento de 07 (sete) vagas, sendo 1 (uma) delas reservada para pessoa com deficiência, devendo também ser formado o cadastro de reserva, para o cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Guarda Civil Municipal de Marco – CE.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A Avaliação Psicológica, realizados pelo IDIB, de acordo com o Edital nº 01/2023, e com as normas e instruções que venham a ser estabelecidas neste instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

2. Do Local Da Avaliação Psicológica

2.2 A Avaliação Psicológica será realizada no dia **06 de setembro de 2026**, no local e horários de início que será divulgado em data posterior.

3. Da 3ª Fase: Avaliação Psicológica

3.1. Serão convocados para participarem desta 3ª Fase do concurso todos os candidatos que obtiverem o resultado como “apto” na 2ª Fase – Aptidão Física.

3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 10.7 do Edital de Abertura, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3.3. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

3.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

3.5. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

3.6. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 10.8 a 10.13 do Edital de Abertura.

3.7. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

3.8. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.



- 3.9.** A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
- 3.10.** A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.
- 3.11.** A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 3.12.** A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 3.13.** A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 3.14.** A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 3.15.** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 3.16.** O candidato que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não recomendado”), será eliminado do Concurso.
- 3.17.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 3.18.** É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 3.19.** Será assegurado ao candidato “Não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 3.20.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 3.21.** O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado.
- 3.22.** O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 3.23.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 3.24.** A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos considerados “Recomendados”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.



4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** O resultado preliminar da Avaliação Psicológica, será publicado no site.
- 4.2.** A Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões da não recomendação da Avaliação Psicológica será realizada na data provável de 04 de agosto de 2024.
- 4.3.** A Entrevista Devolutiva poderá ser realizada de forma telepresencial, através de recurso tecnológicos disponibilizados para tanto em momento oportuno.
- 4.4.** Após a Entrevista Devolutiva, o candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, no período também divulgado posteriormente, por meio da Área do Candidato, <https://concursando.idib.org.br/informacoes/18/> acessível pelo endereço eletrônico .

Marco/CE, 06 de agosto de 2026.



ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS
1027	DIONIS RODRIGUES SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL